CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2008

Dispõe sobre o Concurso de Redação e Trabalhos Estudantis da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências

Os Vereadores do Município de Sarzedo aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso de Redação Estudantil do ano de 2008 da Câmara Municipal de Sarzedo que abrangerá os estudantes das Escolas Públicas situadas no município com o desenvolvimento do seguinte tema: "O que eu faria se fosse vereador na cidade de Sarzedo".

Art. 2º - O edital aprovado pela comissão avaliadora indicada no §4º deste artigo, contendo as regras de realização do concurso, a data dos resultados e da cerimônia de premiação será publicado por portaria da Presidência com antecedência mínima de 45 dias da data de realização do certame.

§1º - O concurso abrange cinco modalidades de ensino, e a avaliação será feita de acordo com cada grau escolar, nos termos descritos neste parágrafo:

a) Modalidade 1- produção de desenho: alunos da Fase Introdutória;

b) Modalidade 2- produção de frase: alunos da 1ª série;

c) Modalidade 3- produção de texto (poema ou poesia): alunos da 2ª a 4ª série;

c) Modalidade 4- produção de redação: alunos da 5ª a 8ª série;

d) Modalidade 5- produção de redação: alunos do 2º grau.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§2º - Os alunos mencionados no parágrafo anterior deverão se inscrever na forma descrita pela portaria indicada no caput.

§3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em sala de aula, sem interferência do professor, em data e horário designado pela comissão avaliadora e publicado pela portaria referida na cabeça do artigo.

§4º - A comissão avaliadora será formada por 3 (três) professores de língua portuguesa e/ou literatura indicados pelo corpo de diretores das Escolas Públicas do Município.

§5º O prazo de correção dos trabalhos inscritos será designado pela comissão avaliadora e preestabelecido pela portaria presidencial, devendo-se dar publicidade aos resultados no prazo máximo de 24 horas.

§6º - Para cada uma das Modalidades mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo serão escolhidos 3 (três) alunos, classificados na ordem de 1º, 2º e 3º lugares que serão premiados nos termos da portaria presidencial.

§7º - A divulgação dita no parágrafo 5º será feita em todos os órgãos públicos da comunidade, em especial nas instituições de ensino, função esta de atribuição das respectivas diretorias.

Art. 3º - Para alicerçar a presente Resolução utilizar-se-á a dotação orçamentária **01020103101012004339031 - ficha 20.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2008

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Resolução nº 06/2008 *"Dispõe sobre concurso de Redação e Trabalhos Estudantis da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências".*

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores PR nº 06/2008 de autoria da mesa Diretora que institui concurso de redação estudantil do ano de 2008 da Câmara Municipal de Sarzedo com o tema "O que eu faria se fosse vereador na cidade de Sarzedo".

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alíneas "d" e "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "*caput*" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto esta respaldado na Carta Política de 1988, afirmando que a educação deve ser incentivada e promovida contando com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, nesta diapasão art. 205 da Constituição da República de 1988:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL pois que respeita a Legislação Federal pois que respeita a legislação federal específica que é a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que "*Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional".*

Nela Preceitua o art. 1º, "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e **nas manifestações culturais**" (grifo nosso), e complementa o parágrafo segundo do referido artigo "A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social"

O projeto também é JURÍDICO pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é alterar LEI MUNICIPAL EXISTENTE.

O fundamento do Projeto de Resolução é incentivar os alunos da rede pública municipal a interagirem com o Legislativo local, ao mesmo tempo auxiliando no processo educacional e vislumbrando a imagem que os vereadores passam para os alunos da rede pública.

O prêmio que será entregue aos alunos estará em conformidade com o art. 3º do projeto, portanto não ferindo as FINANÇAS da Câmara e bem como o seu orçamento.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE Resolução nº 06/2008 que "*Dispõe sobre o Concurso de Redação e Trabalhos Estudantis da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências*".

Sala das Reuniões, 11 de março de 2008.

_____ Presidente da Comissão

_____ Relator

_____ Membro da Comissão